



*Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras*

**LEI N.º 2.568 DE 08 DE JUNHO DE 2010.**

**Institui a Carteira da Melhor  
Idade no Município.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art.1º-** Fica instituída a Carteira da Melhor Idade no Município de Vassouras.

**Art.2º-** A carteira terá validade somente no território do Município de Vassouras.

**Art.3º-** A carteira será concedida a maiores de 65 anos tendo direito todas as pessoas moradoras no Município, contendo seus dados pessoais de identificação e outras informações complementares.

**Art.4º-** A carteira dará direito ao portador preferência de atendimento nos serviços públicos, bancários, assim como acesso gratuito nos transportes públicos, além de meia entrada nos eventos culturais realizados no Município.

**Art.5º-** A carteira da melhor idade será expedida pela Prefeitura Municipal de Vassouras, através da sua Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social a partir de cadastro que será renovado anualmente.

**Art.6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 08 de junho de 2010.

*Renan Vinícius Santos de Oliveira  
Prefeito*